



Decreto nº 1657/2024 de 09/04/2024

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Superavit Financeiro, no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 780/2023 de 27/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
10.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO FUNDAMENTAL	
10.019.12.306.0005.2.135.	MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	
404 - 3.3.90.32.00.00	33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
10.020.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA	
10.020.12.306.0005.2.140.	MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)	
425 - 3.3.90.32.00.00	33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
10.021.00.000.0000.0.000.	ENSINO INFANTIL - CRECHE	
10.021.12.306.0005.2.137.	MANTER A MERENDA ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL (CRECHE)	
426 - 3.3.90.32.00.00	33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
10.022.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
10.022.12.306.0005.2.115.	MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
427 - 3.3.90.32.00.00	33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
10.023.12.306.0005.2.116.	MANTER A MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
428 - 3.3.90.32.00.00	33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00

Total Suplementação: 280.000,00



MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

08/04/2024

Pág. 1/1

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário do Paraná, em 09 de abril de 2024.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL